



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

REFERÊNCIA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EMPRESA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e reaterro dos passeios de 320m de extensão da Rua João Hamm, Município de Dona Emma - SC.

A Comissão Permanente de Licitação vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail compras@donaemma.sc.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Questionamento:

Com base no Orçamento do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito do seguinte ponto:

1.) Insumos Asfálticos: Sabe-se que a Petrobras é fornecedor, praticamente exclusivo, de produtos asfálticos derivados do petróleo, e que a Agência Nacional do Petróleo (ANP) confecciona tabelas referenciais de preços para tais itens trimestralmente, embora os preços sejam reajustados mensalmente pela Petrobrás. Desta forma, a partir do dia 01/05, temos uma planilha vigente de preços pelos próximos 3 (três) meses, com o percentual de reajuste de 25% em CAP e 18% nas emulsões (CM 30 e RR2C por exemplo), conforme Carta da Petrobrás CMI/CE/CIA – 13/2021 em anexo.

Desta forma, pedimos a Comissão, que nos informe de que maneira irá conduzir essa situação e de que forma será considerado esse reajuste no presente processo licitatório.

Resposta:

Os licitantes deverão observar o que dispõe o Edital e seus anexos. Ressalta-se, na oportunidade, que o Município tem como regra geral para as obras, a utilização da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, sendo que a planilha orçamentária que compõe o projeto básico do certame, fora formulada em 13 de abril do corrente ano, mesmo que se tomasse como base a tabela que com referência ao mês de maio de 2021, os valores constantes no Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, não atinge o aumento solicitado



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

pela ilustre empresa. Portando o valor adotado no orçamento referencial será mantido.

Em relação ao reajuste de preços, a mera variação de preços, para mais ou para menos, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, a saber: fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A ocorrência de pequenas variações entre os preços contratuais reajustados e os preços de mercado é situação totalmente previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a variação de preços do mercado. Sendo que, nos processos licitatórios realizados pelo Município os preços tendem a cair devido à concorrência.

Dona Emma - SC, 08 de junho de 2021.

Nicole Tereza Weber

Presidente da Comissão Permanente de Licitação